ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 41/2018

Aditivo 03 ao Contrato celebrado entre o Município de São João do Polêsine e a empresa **EXPRESSO FAXINALENSE LTDA**, para transporte escolar de estudantes do ensino básico que frequentam escolas do município, mediante aquisição de passagens.

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS, com sede na Rua Guilherme Alberti, 1631 com inscrição no CNPJ sob o nº 94.444.247/0001-40, representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. MATIONE SONEGO**, brasileiro, casado, CPF N° 635.948.970-87, RG 1038563233, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **EXPRESSO FAXINALENSE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.890.636/0001-60, estabelecida na Rua Izidoro Grassi, 620, Bairro N. Sra. Medianeira, na cidade de Santa Maria – RS, CEP 97060-310, representada por seu Gerente Administrativo Ilton Rogério Maffini, residente e domiciliado na Rua José Barrachini, nº 200, Lote 17-A, Bairro Cerrito, na cidade de Santa Maria/RS, inscrito no CPF sob o n° 481.132.040-91 e portador do RG n° 5032834301, doravante denominada CONTRATADO, resolvem aditar o presente Contrato, vinculado ao Processo nº 587/2018, Inexigibilidade nº 03/2018, mediante as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 01 (um) ano a contar de 28 de maio de 2021, conforme previsto na Cláusula Nona do Contrato nº 41/2018 e conforme Art. 57 da Lei Federal 8.666/1993, podendo ser rescindido a qualquer momento a critério da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente aditivo correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2.028 – 3.33.90.30.49 – Manutenção do Transporte Escolar para Educação Infantil – Creche.

2.030 – 3.33.90.30.49 – Manutenção do Transporte Escolar para o Ensino Fundamental.

2.106 – 3.33.90.30.49 – Manutenção do Transporte Escolar para Educação Infantil – Pré-Escola.

2.121 – 3.33.90.30.49 – Manutenção do FUNDEB (Ensino Fundamental).

2.032 – 3.33.90.30.49 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

São João do Polêsine, RS, 27 de maio de 2021.

MATIONE SONEGO	**ILTON ROGÉRIO MAFFINI**
Prefeito Municipal	Expresso Faxinalense LTDA.
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF: